

APRESENTAÇÃO

Este documento constitui um texto parcial e preliminar de propostas para a Constituinte, relativas à criança, aprovado pelos participantes do **I ENCONTRO NACIONAL CRIANÇA E CONSTITUINTE**, realizado em Brasília, nos dias 10 a 12 de outubro.

Ele se refere apenas às propostas gerais de um texto mais amplo que, por falta de tempo, não pode ser discutido pela Assembléia.

A parte do texto que não foi discutida e que se refere às áreas de educação, saúde, trabalho e recomendações gerais, deverá ser acrescida dos comentários encaminhados, posteriormente e por escrito, à Comissão Nacional pelos participantes que se inscreveram para destaque.

Sabemos que nem todas as idéias e propostas serão incluídas na Constituição. Não pretendemos construir essa ilusão. Mas temos firme convicção de que elas servem como instrumento de debates com a sociedade civil, como subsídios aos candidatos e, em seguida, aos eleitos para a Constituinte, como referência para o acompanhamento da elaboração da Constituição Brasileira e como subsídio para a legislação ordinária.



INTRODUÇÃO

Paraíba
A situação da criança no Brasil, hoje, é parado
xal. Nosso país possui dimensão continental. É a oitava econom
ia do mundo. Proclama-se democrático e, no entanto, detém uma
infância triste e miserável vítima de uma minoria que desfrut
a dos bens econômicos, culturais e sociais que, por direito,
a todos pertencem.

Ceará
O agravamento do problema da criança brasileira
atualmente aflora como um dos mais graves do nosso contexto
histórico-social, refletindo, em verdade, o problema da famíl
ia; este se insere na questão social mais ampla cuja face
mais cruel é, exatamente, o descaso com o qual o Estado e a
Sociedade têm tratado o problema, atingindo diretamente a
criança.

Paraíba/Ceará
SC/
Ver pg 2
Neste contexto, o momento atual, em que a Constitu
inte faz parte da ordem do dia, somos convidados a re
flexão profunda sobre as possibilidades desse momento em for
ma de um avanço social para a criança brasileira.

Nossa esperança é que o Congresso Nacional Constitu
inte conte com a participação de legítimos representantes
do povo, devendo também contar com os dados da realidade bras
ileira, acolhendo ainda, as aspirações e proposições da famíl
ia, da comunidade e da sociedade, mediante um processo de
participação crescente.

SP/Ceará
Por conseguinte, cabe aos componentes do Cong
resso Nacional Constituinte — eleitos pelo voto secreto — re
presentar as idéias e propostas da população, visando trans
formar a presente desordem social.

SP/Ceará
O processo de elaboração da Constituição deve
fornecer subsídios para que esta assegure uma concepção nova
de Estado e que defina e explicita formas de interação entre

Estado e Sociedade.

A participação popular não deve ser exercida apenas de forma indireta — através de seus representantes — mas também, direta, possibilitando ações populares.

É de fundamental importância que o Estado assegure condições à família ou aos responsáveis pela criança, para suprir-lhes necessidades básicas ao seu bem-estar biopsicossocial. Impõe-se, deste modo, uma reforma econômica que assegure acesso ao emprego, à alimentação, à saúde, à habitação, ao lazer, ao transporte, à segurança, à distribuição de recursos financeiros, à política de distribuição de renda e à propriedade de terras aos que nela trabalham, garantindo aos responsáveis boas condições de saúde, habitação e trabalho.

A inclusão em Carta Constitucional dos direitos da Criança representa o alicerce da democratização da sociedade brasileira.

Bahia: plebiscito

SP/Ceará

Bahia

Ceará:
Família natural, biológica e social

PROPOSTAS GERAIS

Com base nos pressupostos apresentados, consideramos que:

SP/PB/CE/RN/MA/AL/ES
MS/Mato Gr/
SC

1. É dever do Estado a responsabilidade de adotar as medidas que se façam necessárias, a fim de ~~eliminar todos os obstáculos estruturais que impeçam pleno desenvolvimento da pessoa humana, bem como sua participação na construção de uma sociedade justa;~~

SP/Paraíba/CE/RN/MA/PI/SE
Mato Gr/Ace
SC

2. A família deverão ser dadas condições fundamentais de uma existência digna, como ~~acesso a emprego, remuneração justa, propriedade de terra aos que nela trabalham, habitação, educação, alimentação, saneamento básico e lazer, bem como a proteção do estado contra abandono e violência e qualquer forma de exploração física, econômica e mental.~~

Bahia
(Grupo) SP
Paraíba/AL/PI
SC

3. ~~Garantir à criança o direito de viver de acordo com as características inerentes aos seus estágios de desenvolvimento biopsíquico-social;~~ +

SP/Ceará/Paraíba/RN/MA/PI
Mato Grosso

3.1. ~~seja proporcionada proteção à criança, ao adolescente, bem como à família, independente de sua forma de organização;~~

SP/Paraíba/Ceará/RN/Mato Gr
SC

4. Seja garantido o direito individual de determinar livremente o número de filhos, vedado qualquer forma coercitiva de imposição pelos poderes públicos e pelas entidades privadas;

4.1. é obrigação do poder público assegurar o acesso à educação, à informação e aos meios e métodos de controle da fertilidade adequados, respeitadas as convicções éticas e religiosas de cada pessoa;

Mato Grosso → 4.2. a) o respeito à dignidade de ser humano exclui toda manipulação experimental ou comercialização do embrião humano;

b) toda intervenção no patrimônio genético da pessoa humana, a não ser para corrigir anomalias, constitui uma violação do direito à integridade física e vai contra o bem da família;

SP/AL/PI/Mato Gr/Bahia
Ace

4.3. seja assegurada a gratuidade e eficácia de assistência integral à saúde da gestante, puérpera e nutriz,

+ MS - "há de se ter a garantia de um espaço digno, que espelhe o conceito de criança como cidadã, alguém que deva ter os seus direitos assegurados e respeitados."

através de ações integradas;

4.4. ~~seja garantido à criança o direito à vida, e, desde sua concepção, atendimento global e gratuito em unidades especializadas, através de ações integradas.~~

5. ~~Seja assegurada assistência jurídica e judiciária gratuitas à criança desde sua concepção.~~

6. Para os trabalhadores, o Estado garantirá o direito à estabilidade no emprego, salvo dispensa por motivo de falta grave, devidamente comprovada.

7. Cabe ao Estado ~~garantir a integridade física, mental e psicológica da criança, não permitindo em qualquer hipótese, o uso de violência~~ pela sociedade, por parte dos pais, responsáveis ou instituições.

8. Ao recém nascido será assegurado na própria maternidade os serviços de assistência ao parto, o seu registro civil, servindo como fê de ofício o pessoal da área médico-assistencial que o atendem. Será assegurado também a carteira individual de saúde, onde o gráfico para acompanhamento de seu crescimento, desenvolvimento e o agendamento de vacinas obrigatórias deverão sempre constar, sendo esta carteira o documento exigido para qualquer atendimento médico-social.

9. Toda criança terá direito ao nome dos pais. A criança nascida fora do casamento deve ter o direito ao nome do pai e da mãe e estes, o dever de registrá-la e de por ela se responsabilizar. O Estado protegerá a criança e o adolescente na investigação de sua paternidade, fará que o pai assuma os seus deveres para com eles. O registro civil será gratuito.

10. O poder público assegurará o direito ao alojamento conjunto mãe/filho em todas as maternidades, respeitadas situações médicas específicas, estimulando o vínculo afetivo e o aleitamento materno. É também assegurado aos pais ou responsáveis o direito à presença junto à criança hospitalizada. Que será estimulado o aleitamento materno até 6 (seis) meses de idade, garantindo-se também a criação e manutenção de "Bancos de Leite Humano".

11. Que o Estado institua assistência financeira não inferior a um salário mínimo a pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental grave, durante a infância, e após, se incapacitada para o trabalho;

MOÇÃO DOS REDATORES

Na leitura dos relatórios dos grupos, os redatores constataram a falta de uma proposta à Constituinte relativa à definição das competências das esferas de governo (federal, estadual e municipal) em relação à Criança.

Sugere, assim, que seja votado pela Assembléia a seguinte proposta, para ser incluída no Documento.

" A União terá um papel eminentemente normativo e supletivo, no sentido de suprir as deficiências locais e de correção das disparidades regionais;

Os Estados terão um papel de coordenação e supletivo de correção das disparidades municipais;

Os Municípios terão um papel executor das políticas e programas voltados à Criança."

SP/MS/SC

S. Cot: "É fundamental que os recursos financeiros sejam devidamente assegurados tb no texto constitucional".
(194)

SP/PB/CE/RN/UA/
AL/Mato Gs/Bahia
SC

- 11.1. ~~garantir atendimento especial para infra, superdotados, deficientes físicos ou mentais e portadores de distúrbios comportamentais, assegurando-lhes assistência preventiva e de reabilitação, sem limite de idade;~~
- 11.2. garantir junto à Lei ordinária ou complementar a ~~in~~tegração da Pessoa Deficiente na sociedade, proibindo discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e salários;
- 11.3. assegurar à Criança Deficiente, condições satisfatórias em Serviços da Comunidade quanto a equipamentos e recursos especializados como também a possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e transportes.

Bahia/Acre/

12. ~~O Estado tem o dever de estimular e agilizar a adoção de crianças, bem como a criação de lares substitutos.~~

SC - "Direito do Cidadão Cq", q. deverá constar no Capítulo sobre os Direitos e Garantias Individuais (194)

MS - Princípio norteador: "Assegurar o direito à vida, à igual//, à liber// e à justiça social."

Est. 1º Stº

- Tornar o Min. Educ o órgão encarregado de integrar as ações instituídas com o fim de atender a Cq
- criar Conselho Nac. dos Direitos da Criança: AL
- + Conselho Nacional do Menor (Bahia)
- + Conselho Comunitário: Ceará

Conselho de Defesa da Criança (MS)

Conselho Ala. em prol da Cq (SC)

++ "É proibido o tráfico e a adoção internacional de Cq^s bras. (Ceará,
- Revisão da legislação da adoção (MS)

Booe

A P R E S E N T A Ç Ã O

Este documento constitui um texto parcial e preliminar de propostas para a Constituinte, relativas à criança, aprovado pelos participantes do **I ENCONTRO NACIONAL CRIANÇA E CONSTITUINTE**, realizado em Brasília, nos dias 10 a 12 de outubro.

Ele se refere apenas às propostas gerais de um texto mais amplo que, por falta de tempo, não pode ser discutido pela Assembléia.

A parte do texto que não foi discutida e que se refere às áreas de educação, saúde, trabalho e recomendações gerais, deverá ser acrescida dos comentários encaminhados, posteriormente e por escrito, à Comissão Nacional pelos participantes que se inscreveram para destaque.

Sabemos que nem todas as idéias e propostas serão incluídas na Constituição. Não pretendemos construir essa ilusão. Mas temos firme convicção de que elas servem como instrumento de debates com a sociedade civil, como subsídios aos candidatos e, em seguida, aos eleitos para a Constituinte, como referência para o acompanhamento da elaboração da Constituição Brasileira e como subsídio para a legislação ordinária.

INTRODUÇÃO

Paráiba

A situação da criança no Brasil, hoje, é paradoxal. Nosso país possui dimensão continental. É a oitava economia do mundo. Proclama-se democrático e, no entanto, detém uma infância triste e miserável vítima de uma minoria que desfruta dos bens econômicos, culturais e sociais que, por direito, a todos pertencem.

Ceará

O agravamento do problema da criança brasileira atualmente aflora como um dos mais graves do nosso contexto histórico-social, refletindo, em verdade, o problema da família; este se insere na questão social mais ampla cuja face mais cruel é, exatamente, o descaso com o qual o Estado e a Sociedade têm tratado o problema, atingindo diretamente a criança.

Paráiba/Ceará
SC/
Ver p. 2

Neste contexto, o momento atual, em que a Constituinte faz parte da ordem do dia, somos convidados a uma reflexão profunda sobre as possibilidades desse momento em forma de um avanço social para a criança brasileira.

Nossa esperança é que o Congresso Nacional Constituinte conte com a participação de legítimos representantes do povo, devendo também contar com os dados da realidade brasileira, acolhendo ainda, as aspirações e proposições da família, da comunidade e da sociedade, mediante um processo de participação crescente.

SP/Ceará

Por conseguinte, cabe aos componentes do Congresso Nacional Constituinte — eleitos pelo voto secreto — representar as idéias e propostas da população, visando transformar a presente desordem social.

SP/Ceará

O processo de elaboração da Constituição deve fornecer subsídios para que esta assegure uma concepção nova de Estado e que defina e explicita formas de interação entre

Estado e Sociedade.

A participação popular não deve ser exercida apenas de forma indireta — através de seus representantes — mas também, direta, possibilitando ações populares.

É de fundamental importância que o Estado assegure condições à família ou aos responsáveis pela criança, para suprir-lhes necessidades básicas ao seu bem-estar biopsicossocial. Impõe-se, deste modo, uma reforma econômica que assegure acesso ao emprego, à alimentação, à saúde, à habitação, ao lazer, ao transporte, à segurança, à distribuição de recursos financeiros, à política de distribuição de renda e à propriedade de terras aos que nela trabalham, garantindo aos responsáveis boas condições de saúde, habitação e trabalho.

A inclusão em Carta Constitucional dos direitos da Criança representa o alicerce da democratização da sociedade brasileira.

Bahia: plebiscito

SP/Ceará

Bahia

Ceará:
Família natural, biológica e social

PROPOSTAS GERAIS

Com base nos pressupostos apresentados, consideramos que:

SP/PB/CE/RN/MA/AL/ES
MS/Mato Gr/
SC

1. É dever do Estado a responsabilidade de adotar as medidas que se façam necessárias, a fim de ~~eliminar todos os obstáculos estruturais que impeçam pleno desenvolvimento da pessoa humana~~, bem como sua participação na construção de uma sociedade justa;

SP/Paráiba/CE/RN/MA/PI/SE
Mato Gr/Acre
SC

2. ~~A família deverão ser dadas condições fundamentais de uma existência digna, como acesso a emprego, remuneração justa, propriedade de terra aos que nela trabalham, habitação, educação, alimentação, saneamento básico e lazer, bem como a proteção do estado contra abandono e violência e qualquer forma de exploração física, econômica e mental.~~

Bahia
(Grupo 7) - SP
Paráiba/AL/PI
SC

3. ~~Garantir à criança o direito de viver de acordo com as características inerentes aos seus estágios de desenvolvimento biopsiossocial;~~ +

SP/Ceará/Paráiba/RN/MA/PI
Mato Grosso

3.1. ~~seja proporcionada proteção à criança, ao adolescente, bem como à família, independente de sua forma de organização;~~

SP/Paráiba/Ceará/RN/Mato Gr
SC

4. Seja garantido o direito individual de determinar livremente o número de filhos, vedado qualquer forma coercitiva de imposição pelos poderes públicos e pelas entidades privadas;

4.1. é obrigação do poder público assegurar o acesso à educação, à informação e aos meios e métodos de controle da fertilidade adequados, respeitadas as convicções éticas e religiosas de cada pessoa;

Mato Grosso → 4.2. a) o respeito à dignidade de ser humano exclui toda manipulação experimental ou comercialização do embrião humano;

b) toda intervenção no patrimônio genético da pessoa humana, a não ser para corrigir anomalias, constitui uma violação do direito à integridade física e vai contra o bem da família;

SP/AL/PI/Mato Gr/Bahia
Acre

4.3. seja assegurada a gratuidade e eficácia de assistência integral à saúde da gestante, puérpera e nutriz,

+ MS - "há de se ter a garantia de um espaço digno, que espelhe o conceito de criança como cidadã, alguém que deva ter os seus direitos assegurados e respeitados."

através de ações integradas;

Todos
Bahia
4.4. ~~seja garantido à criança o direito à vida, e, desde sua concepção, atendimento global e gratuito em unidades especializadas, através de ações integradas.~~

SP/PB/CE/RN/MA/AL/PI
5. ~~Seja assegurada assistência jurídica e judiciária gratuitas à criança desde sua concepção.~~

Mato G.
6. Para os trabalhadores, o Estado garantirá o direito à estabilidade no emprego, salvo dispensa por motivo de falta grave, devidamente comprovada.

SP/PB/CE/RN/MA/PI/Mato G.
SC
7. Cabe ao Estado ~~garantir a integridade física, mental e psicológica da criança, não permitindo em qualquer hipótese, o uso de violência~~ pela sociedade, por parte dos pais, responsáveis ou instituições.

ES
SC
8. Ao recém nascido será assegurado na própria maternidade os serviços de assistência ao parto, o seu registro civil, servindo como fê de ofício o pessoal da área médico-assistencial que o atendem. Será assegurado também a carteira individual de saúde, onde o gráfico para acompanhamento de seu crescimento, desenvolvimento e o agendamento de vacinas obrigatórias deverão sempre constar, sendo esta carteira o documento exigido para qualquer atendimento médico-social.

SP
9. Toda criança terá direito ao nome dos pais. A criança nascida fora do casamento deve ter o direito ao nome do pai e da mãe e estes, o dever de registrá-la e de por ela se responsabilizar. O Estado protegerá a criança e o adolescente na investigação de sua paternidade, fará que o pai assuma os seus deveres para com eles. O registro civil será gratuito.

ES/Bahia
SC
10. O poder público assegurará o direito ao alojamento conjunto mãe/filho em todas as maternidades, respeitadas situações médicas específicas, estimulando o vínculo afetivo e o aleitamento materno. É também assegurado aos pais ou responsáveis o direito à presença junto à criança hospitalizada. Que será estimulado o aleitamento materno até 6 (seis) meses de idade, garantindo-se também a criação e manutenção de "Bancos de Leite Humano".

11. Que o Estado institua assistência financeira não inferior a um salário mínimo a pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental grave, durante a infância, e após, se incapacitada para o trabalho;

+ Ver Mato Grosso, p. 6

MOÇÃO DOS REDADORES

Na leitura dos relatórios dos grupos, os redadores constataram a falta de uma proposta à Constituinte relativa à definição das competências das esferas de governo (federal, estadual e municipal) em relação à Criança.

Sugere, assim, que seja votado pela Assembléia a seguinte proposta, para ser incluída no Documento.

" A União terá um papel eminentemente normativo e supletivo, no sentido de suprir as deficiências locais e de correção das disparidades regionais;

Os Estados terão um papel de coordenação e supletivo de correção das disparidades municipais;

Os Municípios terão um papel executor das políticas e programas voltados à Criança."

SP/MS/SC

S. Cot: "É fundamental que os recursos financeiros sejam devidos/assegurados tb no (194) texto constitucional".

SP/PB/CE/RN/UA/
AL/Mato Gr/Bahia
SC

- 11.1. ~~garantir atendimento especial para infra, superdotados, deficientes físicos ou mentais e portadores de distúrbios comportamentais, assegurando-lhes assistência preventiva e de reabilitação, sem limite de idade;~~
- 11.2. garantir junto à Lei ordinária ou complementar a ~~integração da Pessoa Deficiente na sociedade, proibindo discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e salários;~~
- 11.3. assegurar à Criança Deficiente, condições satisfatórias em Serviços da Comunidade quanto a equipamentos e recursos especializados como também a possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e transportes.

Bahia/Are/

12. ~~O Estado tem o dever de estimular e agilizar a adoção de crianças, bem como a criação de lares substitutos.~~

SC - "Direito do Cidadão Cq", q. deverá constar no Capítulo sobre os Direitos e Garantias Individuais (194)

MS - Princípio norteador: "Assegurar o direito à vida, à igual//, à liber// e à justiça social."

Est^{to} St^{to}

- Tornar o Min. Educ^o o órgão encarregado de integrar as ações instituídas com o fim de atender a Cq.
- Criar Conselho Nac. dos Direitos da Criança: AL
- + Conselho Nacional do Menor (Bahia)
- + Conselho Comunitário: Ceará

Conselho de Defesa da Criança (MS)

Conselho Nac. do Menor (Bahia)

Conselho Comunitário: Ceará

++ "É proibido o tráfico e a adoção internacional de Cq^s bras. (Ceará,
- Revisão da legislação da adoção (MS)